CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls
MG

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 069-E-2024

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 069-E-2024, de autoria do Poder Executivo, que ***"Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no valor de R$2.100.000,00 no exercício de 2024"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 069-E-2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 2.100.000,00, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para a seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Valor
26.000— SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001— SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001.10.302.8.2038.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	255	R$ 2.100.000,00
2.500.000.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)		R$ 2.100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 069-E-2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 2.100.000,00, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Valor
26.000— SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001— SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001.10.302.8.2038.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	255	R$ 2.100.000,00
2.500.000.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)		R$ 2.100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -